



**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA**

Diretoria Sistêmica de Internacionalização

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 18/2025 - DINT/RE/IFRN

11 de dezembro de 2025

DIRETORIA SISTÊMICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO - DINT

**PROCESSO SELETIVO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DISCENTE - PROCESSO SELETIVO
INTERNO PARA O PROGRAMA DE DUPLA TITULAÇÃO INTERNACIONAL EM ENGENHARIA CIVIL IFRN–
IPG (PORTUGAL)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), por intermédio da Diretoria Sistêmica de Internacionalização (DINT) e da Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis (DIGAE), no uso de suas atribuições e utilizando-se de recursos destinados ao Projeto Estratégico IA - IFRN Internacional, torna público o processo seletivo para o **PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DISCENTE**, conforme as disposições a seguir.

1. DO EDITAL

1.1. O presente edital desenvolve as ações do projeto estratégico IA – IFRN Internacional, no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019–2026), e visa selecionar estudantes do curso de Engenharia Civil do *Campus* Natal-Central para participação no Programa de Dupla Titulação Internacional IFRN-IPG, estabelecido com base no 2º Termo Aditivo ao Protocolo de Cooperação Acadêmica, Científica e Cultural, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e o Instituto Politécnico da Guarda (IPG), Portugal.

1.2. No PDI, na perspectiva de Estudantes e Sociedade, o tema Internacionalização é desenvolvido por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações das relações internacionais, a partir da articulação transversal entre a Diretoria Sistêmica de Internacionalização (DINT) e as demais unidades da instituição, as quais atuam em apoio mútuo no alcance dos indicadores institucionais.

1.3. Este edital tem como objetivo proporcionar aos estudantes do IFRN a possibilidade de obter dupla diplomação em Engenharia Civil, com reconhecimento acadêmico recíproco entre o IFRN e o IPG, conforme os regulamentos institucionais vigentes.

1.4. A iniciativa integra as estratégias de internacionalização da educação, promovendo a ampliação das oportunidades de mobilidade acadêmica, de intercâmbio científico e da formação global de engenheiros civis com competência intercultural e técnica reconhecida internacionalmente.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Promover o intercâmbio acadêmico e cultural entre o IFRN e o IPG, mediante o reconhecimento recíproco de créditos e atividades curriculares.

2.2. Conceder auxílio financeiro a estudantes para realização do Programa de Dupla Titulação, conforme os requisitos previstos neste edital.

2.3. Fomentar a formação de profissionais de Engenharia Civil capazes de atuar em contextos internacionais e multilíngues.

2.4. Fortalecer as relações acadêmicas e científicas entre o IFRN e instituições estrangeiras de ensino superior.

3. DAS VAGAS

3.1. Será ofertada **01 (uma) vaga com auxílio financeiro**, destinada preferencialmente a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para custear despesas relacionadas à mobilidade internacional.

3.2. O estudante classificado em primeiro lugar receberá o auxílio financeiro, enquanto o segundo poderá optar por participar do Programa de Dupla Diplomação sem o referido auxílio.

3.3. O número final de vagas poderá ser ajustado conforme deliberação conjunta entre o IFRN e o IPG, até o final de janeiro de cada ano civil, de acordo com o artigo 2º do Termo Aditivo.

3.4. A efetivação da mobilidade acadêmica está condicionada à confirmação das vagas por parte do IPG e ao cumprimento de todos os requisitos deste edital antes da data de embarque.

4. DOS REQUISITOS

Poderão candidatar-se os(as) estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

4.1. Estar regularmente matriculado(a) no 5º ano (9º ou 10º período) do curso de Engenharia Civil do *Campus Natal-Central*;

4.2. Apresentar toda a documentação requerida para a inscrição no processo seletivo;

4.3. Ter integralizado todas as disciplinas e requisitos acadêmicos exigidos no Quadro 2 do 2º Termo Aditivo IFRN-IPG, ou integralizá-los até o fim do semestre acadêmico 2025.2 do IFRN;

4.4. Apresentar Índice de Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 80;

4.5. Possuir 18 anos ou mais até a data da viagem e apresentar passaporte válido até o término da mobilidade;

4.6. Apresentar boa conduta acadêmica e não possuir pendências disciplinares junto ao IFRN;

4.7. Assinar o Termo de Compromisso do(a) Discente e declarar concordância com as Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade (Anexos V e VI);

4.8 Comprovar vulnerabilidade social, se for o caso, através do documento de inscrição validada junto ao CadÚnico.

Parágrafo único: A mobilidade acadêmica somente será autorizada mediante comprovação da integralização da carga horária mencionada neste item.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no processo seletivo consiste no preenchimento completo do formulário de inscrição *online*, disponível exclusivamente no link <https://forms.gle/7pBrFLRkLKxyKaLN8>, no período compreendido das 14h do dia 11 de dezembro de 2025 às 17h do dia 18 de dezembro de 2025.

No ato da inscrição, o(a) estudante deverá anexar a seguinte documentação:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) Histórico escolar atualizado, emitido pela Diretoria Acadêmica, comprovando a integralização de todos os requisitos do curso de Engenharia civil ou o vínculo em disciplinas e demais requisitos cuja conclusão esteja prevista até o período 2025.2;
- c) Cópia de documento oficial de identificação com CPF ou cópia do passaporte (dar preferência ao passaporte, caso o(a) candidato(a) o possua);
- d) Duas cartas de recomendação assinadas por professores do curso, atestando o bom desempenho acadêmico e as competências interpessoais necessárias para a mobilidade;
- e) Formulário Médico devidamente preenchido (Anexo III);
- f) Formulário de dados bancários (Anexo IV);
- g) Termo de Compromisso do(a) Discente assinado (Anexo V);
- h) Concordância com as Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade e Intercâmbio, devidamente assinada (Anexo VI);
- i) Comprovante de inscrição validada junto ao Cadastro Único (CadÚnico).

5.2. Qualquer documento enviado após a data e horário limite para a inscrição não será considerado nem incluído, ainda que a inscrição tenha sido realizada dentro do prazo ou durante o período destinado à interposição de recursos administrativos.

5.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica o pleno conhecimento e integral concordância com os termos deste edital.

5.4. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por elas.

5.5. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido.

5.6. Em caso de mais de uma inscrição por parte do(a) candidato(a), **somente a última** será considerada válida.

5.7. Verificada a prestação de **informações inverídicas**, a inscrição será **cancelada**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.8. A DINT não se responsabiliza por inscrições que não forem concluídas em razão de problemas técnicos, de qualquer natureza.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Constituem critérios eliminatórios:

- a) Preenchimento incorreto de formulário utilizado para verificação de atendimento aos requisitos;
- b) Ausência de documentos comprobatórios exigidos no item 5.1 deste edital;
- c) Índice de Coeficiente de Rendimento inferior a 80.

Parágrafo único. A nota de cada candidato(a) será definida ou apenas pelo Coeficiente de Rendimento ou, para quem estiver em situação de vulnerabilidade social, pela média entre o Coeficiente de Rendimento (CR) e 100 (cem) pontos – ou seja, $(CR + 100)/2$ – atribuídos à comprovação do CadÚnico validado e atualizado. Serão

classificados(as) os(as) candidatos(as) com as maiores notas.

6.2. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes **critérios de desempate**:

- a) Maior Coeficiente de Rendimento;
- b) Maior carga horária integralizada;
- c) Maior idade.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) classificados(as) fora do número de vagas comporão a **lista de espera** e poderão ser convocados(as) em ordem de classificação, desde que haja **tempo hábil para substituição**, decorrente de desistências, desclassificações ou remanejamento de vagas.

O resultado preliminar será divulgado em 19 de dezembro de 2025, e o resultado final, em 22 de dezembro de 2025, na página oficial do processo seletivo.

7. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1. O auxílio financeiro será concedido conforme disponibilidade orçamentária do DINT/DIGAE/IFRN e contemplará unicamente o estudante classificado em primeiro lugar.

O valor total do auxílio financeiro por estudante será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 15.000,00 destinados à subsistência no país estrangeiro (alimentação, alojamento e outras despesas de rotina);
- b) R\$ 8.000,00 destinados à compra de passagens aéreas de ida e volta;
- c) R\$ 2.000,00 a título de auxílio-deslocamento para despesas pré-embarque, tais como seguro, emissão de passaporte, visto e outros custos.

Quadro 2 - Dados do auxílio

Origem dos recursos	Elemento de despesa	Valor da Bolsa para Mobilidade Internacional Discente
IA - IFRN Internacional	339018 - Auxílio financeiro a estudantes	R\$ 25.000,00

O recebimento do auxílio financeiro fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso. A partir da data de liberação do referido auxílio, o(a) estudante contemplado(a) disporá de até dez dias para adquirir as passagens aéreas e o seguro-viagem. Caso a aquisição não seja realizada dentro desse prazo, o valor integral deverá ser devolvido ao IFRN.

Parágrafo único. Ainda que o(a) estudante contemplado(a) tenha adquirido as passagens e o seguro-viagem, a desistência de cursar o semestre no Instituto Politécnico da Guarda implicará a obrigatoriedade de devolução integral do auxílio financeiro ao IFRN.

8. DOS DEVERES

8.1. O(a) estudante beneficiado(a) deverá encaminhar **relatório acadêmico parcial e relatório final** à DINT (aseri@ifrn.edu.br) e ao Coordenador do Curso de origem do(a) estudante em mobilidade, contendo as experiências vivenciadas, as atividades desenvolvidas e as demais informações pertinentes à mobilidade.

O **relatório acadêmico parcial** deverá ser apresentado **durante o primeiro mês** no país de destino, e o **relatório final**, até **15 (quinze) dias após o retorno** ao Brasil.

Parágrafo único. O Coordenador do Curso de origem do(a) estudante em mobilidade, ou outro servidor designado pelo Colegiado do Curso, será responsável pelo **acompanhamento das atividades realizadas** durante a mobilidade.

8.2. O(a) estudante beneficiado(a) deverá comprometer-se a utilizar os recursos financeiros exclusivamente para despesas prévias à partida e para sua manutenção no país de destino, tais como: emissão de passaporte, obtenção de visto, imunização (quando aplicável), compra de bilhetes aéreos, contratação de seguro-saúde e demais gastos essenciais relacionados à mobilidade.

Parágrafo único. O seguro-saúde deverá abranger, para todo o período da viagem, assistência médico-hospitalar e odontológica, cobertura para acidentes pessoais, invalidez e repatriação médico-sanitária. O comprovante de contratação do seguro deverá ser encaminhado à DINT, via e-mail (aseri@ifrn.edu.br), antes da viagem.

8.3. O(a) estudante beneficiado(a) deverá:

- a) manter matrícula ativa no IFRN durante todo o período da mobilidade e cumprir integralmente o plano de estudos definido em conjunto pelas instituições (*Learning Agreement*);
- b) participar das reuniões de orientação pré-partida convocadas pela DINT;
- c) cumprir as orientações constantes no Protocolo de Mobilidade Internacional;
- d) enviar todos os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela Diretoria Sistêmica de Internacionalização e/ou pela instituição de destino;
- f) assinar o Termo de Compromisso com Cessão de Uso de Imagem e Voz (Anexo V, constante no formulário de inscrição), autorizando o IFRN a utilizar sua imagem e voz em reuniões de avaliação, entrevistas e materiais institucionais destinados à divulgação e promoção do programa;
- g) participar de reuniões e eventos, presenciais e/ou remotos, para compartilhamento de suas experiências acadêmico-culturais com as comunidades interna e externa após o retorno ao Brasil.

Parágrafo primeiro. É dever do(a) estudante respeitar integralmente as Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade (Anexo VI, constante no formulário de inscrição), sob pena de suspensão da mobilidade internacional, retorno antecipado ao Brasil e resarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo segundo. É dever do(a) estudante resolver todos os trâmites relacionados à obtenção do visto para cursar o semestre letivo no Instituto Politécnico da Guarda, em Portugal.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página oficial do IFRN, conforme disposto no Cronograma (Anexo I).

9.2 Os(as) estudantes participantes da seleção poderão interpor recurso ao resultado preliminar junto à Diretoria Sistêmica de Internacionalização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento da divulgação do resultado parcial, via e-mail (aseri@ifrn.edu.br). Os e-mails deverão estar identificados com o título **RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL N° [Indicar número do Edital] DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DISCENTE**

2025.

9.3. Não caberá recurso ao resultado final.

9.4. O(a)s estudantes deverão confirmar interesse na ocupação das vagas de mobilidade mediante o preenchimento da Declaração de Interesse (Anexo VII) dentro do prazo indicado no Cronograma (Anexo I), após a divulgação do resultado final.

Parágrafo único: O não envio da declaração de interesse via e-mail (aseri@ifrn.edu.br), com título DECLARAÇÃO DE INTERESSE, dentro do prazo determinado, implicará eliminação do processo seletivo e resultará na convocação do(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação.

10. DO DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE

10.1. O período da mobilidade será de 1 (um) semestre acadêmico, a ocorrer entre março e julho de 2026, conforme calendário proposto pela instituição de destino.

10.2. O(a)s discentes selecionado(a)s deverão cumprir, no IFRN, todas as atividades acadêmicas referentes aos períodos imediatamente anterior e posterior ao previsto para a mobilidade.

10.3. O Colegiado de Curso, em conformidade com a Diretoria Acadêmica na qual o(a) estudante está matriculado(a), será responsável pelas adequações necessárias nas atividades acadêmicas, tais como antecipação de avaliações e fechamento de notas, de modo a assegurar que os(as) estudantes contemplados(as) não sofram prejuízos no semestre letivo durante o qual estarão em mobilidade.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em articulação com a DINT, a Diretoria Acadêmica e os Colegiados/Coordenações de cursos têm amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar, definir e fiscalizar tanto o processo seletivo quanto o desenvolvimento do programa de mobilidade.

11.2. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita de todas as normas estabelecidas neste edital.

11.3 Os casos omissos ou situações especiais serão resolvidos pela DINT.

Natal/RN, 11 de dezembro de 2025.

Bruno Rafael Costa Venâncio da Silva

Diretor Sistêmico de Internacionalização - DINT

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN

Valéria Regina Carvalho de Oliveira

Diretora de Gestão de Atividades Estudantis – DIGAE

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN

Anexo I – CRONOGRAMA

Item	Descrição	Datas
1	Lançamento do edital	11/12/2025
2	Reunião Tira-Dúvidas	17/12/2025
3	Período de inscrições (preenchimento de formulário <i>online</i> e envio de documentos comprobatórios pelos candidatos)	Das 14h do dia 11/12/2025 às 17h do dia 18/12/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	19/12/2025
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	Até vinte e quatro (24) horas a contar do momento da divulgação do resultado parcial
6	Divulgação do resultado final (após julgamento de recursos)	22/12/2025
7	Envio da Declaração de Interesse na participação na mobilidade	Até as 16h do dia 23/12/2025
8	Apresentação do Protocolo de Mobilidade Internacional e das orientações pré-partida	Janeiro de 2026
9	Providências pré-partida	Janeiro e fevereiro de 2026
10	Embarque	Fevereiro de 2026
11	Desenvolvimento do programa	Fevereiro a julho de 2026
12	Participação em ações de socialização da experiência	Após o retorno ao Brasil

Documento assinado eletronicamente por:

- **Bruno Rafael Costa Venancio da Silva, Diretor Sistêmico de Internacionalização - CD0004 - DINT**, em 11/12/2025 14:37:32.
- **Valeria Regina Carvalho de Oliveira, DIRETOR(A) - CD - DIGAE**, em 11/12/2025 14:48:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1003798

Código de Autenticação: b05768a7c0

